



LEI Nº. 059/2009, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº. 003/2009 de iniciativa deste Poder Legislativo e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.. 1º. - *Fica autorizado no Orçamento Programa de 2009, Crédito Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).*

Órgão	01	- Poder Legislativo	
Unidade	001	- Câmara Municipal	
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos	
Função	01	- Legislativo	
Subfunção	031	- Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.3.90.14.00.00		Diárias – Pessoal Civil (01001).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com locomoção(01001).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(01001).....	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e material Permanente (01001)	R\$ 800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 12.800,00

Art.. 2º. - *Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:*

Órgão	01	- Poder Legislativo	
Unidade	001	- Câmara Municipal	
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos	
Função	01	- Legislativo	
Subfunção	031	- Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.1.90.34.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decr. Contr. Trceriz. (01001).R\$	1.400,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

3.1.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas(01001).....	R\$ 1.400,00
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas(01001).....	R\$ 1.400,00
3.3.50.41.00.00 Contribuições(01001).....	R\$ 600,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física(01001).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas(01001).....	R\$ 1.400,00
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (01001).....	R\$ 1.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 12.800,00

Art.. 3º. - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2009.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**